

LEI Nº 25/77

AUTORIZA A DAR CONTRATAÇÃO A ESCUSA
PARA EXTENSÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE
ENERGIA ELÉTRICA NA SEDE MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO
FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, -
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ
SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRE-
TOU E ELE SANCOU A SEGUINTE LEI,

DECRETA

ART. 1º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORI-
ZADO A DAR CONTRATAÇÃO DE ATÉ R\$ 85.000,00
(OITENTA E CINCO MIL QUINHENTOS) A ESPÍRITO SANTO
CENTRAIS ELÉTRICAS S/A, PARA EXTENSÃO DA RE-
DE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO
MUNICÍPIO, NA FORMA DOS ITENS A, B, E, G, J,

W. Silva

N.º, L. E N.º DO ORÇAMENTO QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA LEI.

ART. 2º - PARA FAZER FACE A DESPESA COM A EXECUÇÃO DESTA LEI, FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL IGUALMENTE AUTORIZADO A PARCELAR O PAGAMENTO EM ATÉ 12 (DOZE) MESES, PAGANDO JUROS PERMITIDOS, PODENDO AINDA ABRIR CRÉDITO ESPECIAL COM OS RECURSOS DO EXCESSO DE APROPRIAÇÃO, PARA SATISFAZER OS COMPROMISSOS VENOVIS DENTRO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

ART. 3º - AS IMPOSTANCIAS QUE FICAREM PARA SEREM LIQUIDADAS, FARÃO PARTE DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 1978, SOB A RUBRICA PRÓPRIA.

ART. 4º - O EXECUTIVO MUNICIPAL PROVIDENCIARÁ JUNTO A ESCOLSA OU INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, O FINANCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS PREVISTAS NESTA LEI, PROVIDENDO, PARA TANTO, ASSINAR CONTRATOS DE FINANCIAMENTO OU TÍTULOS CORRESPONDENTES AS PRESTAÇÕES COMBINADAS.

ART. 5º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR, NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

CABINETE DO PREFEITO, 27/AGOSTO/1977
AUGUSTO JACÉ
PREFEITO MUNICIPAL